



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N°. 18.887, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

**ALTERA, CRIA E REVOGA DISPOSITIVOS
REFERENTES À LEI MUNICIPAL N° 17.246/2002,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
SANTARÉM.**

A Prefeita do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes artigos e parágrafos: Art. 39, § 3º, Art. 58 e Art. 85.

Art. 39

§ 3º O tempo destinado à hora atividade será de 1/3 (um terço) sobre a carga horária efetivamente ministrada pelo professor em regência de classe.

Art. 58 A promoção horizontal ocorrerá por tempo de serviço ou merecimento, ao completar o interstício de efetivo exercício das funções do respectivo cargo do magistério público municipal, para a classe seguinte àquela em que se encontra classificado o profissional da educação, assegurando-lhe o percentual de 3% (três por cento) entre uma classe e outra, desde que atendidos os requisitos a seguir:

Art. 85 O reajuste de vencimento do cargo inicial da carreira do magistério público municipal obedecerá à política Nacional Salarial do Magistério público, conforme a Lei nº 11.738/2008, respeitada a estruturação salarial do art.64, §§ 2º e 3º da referida Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA**

Parágrafo Único – O valor do vencimento inicial da carreira do cargo de pedagogo será fixado com base no valor da hora/aula do cargo de professor de nível II, classe “A”.

Art. 2º Cria-se o § 4º ao art. 39, com a seguinte redação:

Art. 39

§ 4º Do tempo destinado à hora atividade, 20% (vinte por cento) poderá ser livremente utilizado pelo professor e 13% (treze por cento) deverá ser utilizado exclusivamente na escola, inclusive com controle de freqüência pelo gestor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 13 de janeiro de 2012.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração